

122

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (17) 3461-3380 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45 660 610/0001-50  
Estado de São Paulo



## =LEI MUNICIPAL Nº 2.387, DE 03 DE JUNHO DE 2009=

“Da nova redação aos artigos 1º 5º da Lei Municipal nº 1.524, de 17 de outubro de 1991”.

Mauro Gilberto Fantini, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar a ASSOCIAÇÃO DE ROTARIANOS DE GENERAL SALGADO, um imóvel localizado no perímetro urbano desta cidade, constituído de 1.256,69 metros quadrados, situado no loteamento denominado Jardim São Joaquim, confrontando com a Rua “A” atualmente Rua Reginaldo Ribeiro da Silva, onde mede 38,33 metros; por outro lado confrontando com os lotes 1,2 e parte do lote 3, onde mede 27,50 metros; por outro lado confrontando com a Rua “C” atualmente Rua Florindo Venâncio, onde mede 18,57 metros e finalmente confrontando com terreno da Municipalidade, onde mede 45,33 metros, sendo que entre as ruas acima citados existe uma curva de concordância com um raio igual a 9,00 metros.

Art. 2º. ...

Parágrafo único. ...

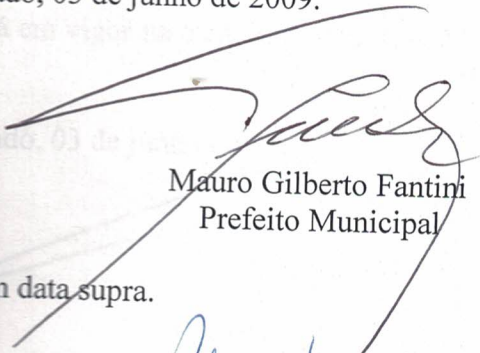
Art. 3º. ...

Art. 4º. ...

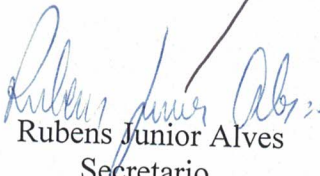
Art. 5º. Fica revogado a Lei Municipal nº 1.468 de 16 de outubro de 1990.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 03 de junho de 2009.

  
Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

  
Rubens Junior Alves  
Secretario

CMGS#16/7/2009-13:53:28 655/2009 FI